

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 011-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	2
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 084-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	3
PORTARIA Nº 085-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	4
PORTARIA Nº 086/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	4
PORTARIA Nº 087/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	5
PORTARIA Nº 088/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO	
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	5
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 1308003/2026	5

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM PROVISÓRIO AO MATADOURO MONTES ALTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como o Código de Postura do Município Lei 040/2003,

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com jurisdição em todo o território municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989:

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do abastecimento de carne bovina no município;

CONSIDERANDO que atualmente há apenas um matadouro em funcionamento no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar da população, evitando o abate clandestino e assegurando condições mínimas de higiene e controle sanitário;

CONSIDERANDO a relevante necessidade do município em proceder a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, de que trata a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, pois, além da competência da União e dos Estados, é também competência dos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da fiscalização industrial e sanitária, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

CONSIDERANDO as justificativas feitas pelo proprietário do Matadouro em requerimento formal, protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura c/c junto ao Gabinete do Prefeito, bem como, é de conhecimento da gestão municipal que o mesmo vem buscando junto aos órgãos do Estado e do Município legalizar o fornecimento de carne bovina, que o prazo concedido por meio do Decreto nº 020/2025, foi insuficiente para sanar todas as exigências técnicas, diante da morosidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º DERTEMINO que a referida Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **CONCEDA** o Serviço de Inspeção Municipal – SIM provisório, com jurisdição em todo o território do município ao **MATADOURO MONTES ALTOS LTDA** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para que o estabelecimento conclua com as mudanças e adequações necessárias e busque as legalizações exigidas, conforme as normas vigentes.

Parágrafo primeiro - A autorização prevista neste Decreto tem como objetivo permitir o funcionamento regular do matadouro, garantindo o controle sanitário mínimo necessário, até que sejam concluídas as adequações estruturais, técnicas e documentais para o licenciamento definitivo.

Parágrafo segundo – O matadouro autorizado na forma deste Decreto ficará sujeito à fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Agricultura, da Vigilância Sanitária e de outros órgãos competentes.

Art. 2º. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência da Secretaria Municipal da Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º. O não cumprimento das exigências previstas neste Decreto, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos, implicará na **suspensão imediata** da autorização provisória,

sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 4º. O presente decreto está sujeito às Leis Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: betzyxfqky20260818100811*

PORTARIA

PORTARIA Nº 084-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 068, de 08 de abril de 2022 e Lei Municipal nº 127, DE 17 de março de 2026 que trata da desvinculação da Secretaria de Cultura, do Esporte, para Cultura, Turismo e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição prescrita em Ata própria, de 30/04/2026 a 30/04/2028, com seus respectivos segmentos:

:

REPRESENTANTE	SEGMENTO	FUNÇÃO
Francisco Pinheiro Pimentel	Secretaria Municipal de	Membro Titular

	Cultura	
Raycleres Costa Brito Pereira	Secretária Municipal de Cultura	Membro Suplente
Raimunda Conceição Cirqueira	Prefeitura Municipal	Membro Titular
Manoel Messias Pimentel Barros	Prefeitura Municipal	Membro Suplente
Alana Carvalho de Brito	Câmara Municipal de Vereadores	Membro Titular
Maria do Espírito Santo M. Lima	Câmara Municipal de Vereadores	Membro Suplente
Leonilson da Silva Carvalho	Sociedade Civil (Músicos)	Membro Titular
Fernando Pereira de Sousa	Sociedade Civil (Músicos)	Membro Suplente
Jakson Wywyhr Borges Krikati	Sociedade Civil (Povos Indígenas)	Membro Titular
José Roberto Jytpuc Krikati	Sociedade Civil (Povos Indígenas)	Membro Suplente
Klayon Wlisses Oliveira da Silva	Sociedade Civil (Grupos culturais)	Membro Titular
Marcela Silva Pinheiro	Sociedade Civil (Grupos culturais)	Membro Suplente

Art. 2º Delega-se aos Membros do Conselho de Cultura, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir da escolha dos membros, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: xqncsfyvj20260818110819*

PORTARIA Nº 085-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 068, de 08 de abril de 2022 e Lei Municipal nº 127, DE 17 de março de 2026 que trata da desvinculação da Secretaria de Cultura, do Esporte, para Cultura, Turismo e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição prescrita em Ata própria, de 30/04/2026 a 30/04/2028, com seus respectivos segmentos:

:

REPRESENTANTE	SEGMENTO	FUNÇÃO
Francisco Pinheiro Pimentel	Secretaria Municipal de Cultura	Presidente

Raimunda da Conceição	Prefeitura Municipal	Vice-Presidente
Klayon Wlisses Oliveira da Silva	Sociedade Civil (Grupos culturais)	Secretário

Art. 2º Delega-se aos Membros da Mesa Diretora do Conselho de Cultura, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir da escolha dos membros, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: hnauwjlrk9u20260818110815*

PORTARIA Nº 086/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o Senhor **MIKAIL ALBUQUERQUE DE SOUSA**, Técnico Administrativo, portador do CPF nº ***.287.423-**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, relacionados ao funcionamento das unidades, equipes, ações e serviços integrantes da Atenção Primária à

Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$AuevgG6oibf*

PORTARIA Nº 087/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o Senhor **RAFAEL MORAIS CARREIRO**, Coordenador da Saúde Bucal, portador do CPF nº ***.453.153-**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, relacionados à área de Saúde Bucal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$6FmxZvq6q4G*

PORTARIA Nº 088/2026-GAB, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a Senhora **DAIANE SOUZA DA SILVA**, Diretora Hospitalar, portador do CPF nº ***.488.152-**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, relacionados à rede hospitalar e ambulatorial, abrangendo os contratos de serviços e fornecimentos, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$qRMT1r/gBDD*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

1308003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
1308003/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA: PERFIL SERV.
LTDA – CNPJ Nº 01.757.260/0001-79. OBJETO:
execução de serviços de Reforma e revitalização de
mercado público no município de Montes Altos - MA.
DATA DO CONTRATO: 13/08/2026 - VIGÊNCIA: O
prazo de execução dos serviços/obras será de 08 (oito)
meses, a partir da data de assinatura deste contrato, de
acordo com o cronograma físico financeiro. VALOR
TOTAL: R\$ 1.914.876,02 (um milhão, novecentos e
quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 – Secretaria
Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente; 20.605.0668.1-080 - DESCRIÇÃO:
Construção/Ampliação/Reforma de Mercados e Feiras;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obra e Instalações.
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 13 de agosto de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ookyot1k2k20260818160852

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br